



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Itapevi

Estado de São Paulo
Prefeito Jaci Tadeu da Silva

Coordenadoria de Comunicação Social

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Ano 5 . Nº 218 . Itapevi, 01 de Março de 2013

www.itapevi.sp.gov.br

Inaugurada primeira creche noturna de Itapevi, no Jardim Vitápolis

Projeto piloto poderá ser ampliado a outros bairros de acordo com a demanda

Nessa sexta-feira (01), foi inaugurada a primeira creche noturna de Itapevi. A unidade - situada na rua Nelson Ferreira da Costa, 820, - atenderá inicialmente 35 crianças do Jardim Vitápolis e bairros adjacentes.

Funcionando dentro das dependências do CEMEB Jardim Vitápolis, escola que conta com infraestrutura de primeira linha, a creche noturna atenderá das 14h30 às 22h30, beneficiando diretamente dezenas de mães que trabalham à noite.

De acordo com a Secretaria de Educação e Cultura, a creche noturna é um projeto piloto, que poderá ser ampliado para outros bairros de acordo com a demanda de cada bairro que conte com uma creche municipal.



SEMANA DA MULHER

04 a 08 DE MARÇO

EXAME DE PAPANICOLAU

*Tantas lutas e conquistas
não podem passar em branco*



SECRETARIA DE
HIGIENE E SAÚDE

PALESTRAS: Saúde da Mulher

UBSs - Dia 07/03 - Quinta		USFs - Dia 08/03 - Sexta	
Amador Bueno	14h	Vila Gióia	08h
Santa Rita 1	11h	Rosemeire	10h
Santa Rita 2	09h	Santa Cecília	14h
Cohab I	13h	Pq. Suburbano	13h
Alto da Colina	15h	Jd. Vitápolis	09h
Cardoso	10h	Jd. Briquet	15h
Jardim Rainha	16h	Ambuitá	11h

**PARABÉNS, MULHER ITAPEVIENSE,
PELO SEU DIA!**

Publicações Oficiais

Secretaria de Governo



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI

LEI Nº2.163, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2013.

(INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS NA CIDADE DE ITAPEVI, BEM COMO RE-MISSÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.)

JACI TADEU DA SILVA, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** – que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS na Cidade de Itapevi, destinado a promover a regularização dos créditos do Município de origem tributária ou não tributária, em razão de fatos geradores ocorridos até 31/10/2012, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos, na condição de substituto tributário.

Art 2º - Os optantes do Programa ora criado poderão parcelar seus débitos em até 100 (cem) parcelas mensais, iguais e consecutivas, da seguinte forma:

I - Para pagamento parcelado de 01 (uma) a 30 (trinta) parcelas, redução de 100% (cem por cento) no valor de juros e multas moratórias;

II - Para pagamento parcelado de 31 (trinta e uma) a 40 (quarenta) parcelas, redução de 80% (oitenta por cento) no valor de juros e multas moratórias;

III - Para pagamento parcelado de 41 (quarenta e uma) a 50 (cinquenta) parcelas, redução de 70% (setenta por cento) no valor de juros e multa moratórias;

IV - Para pagamento parcelado de 51 (cinquenta e uma) a 60 (sessenta) parcelas, redução de 50% (cinquenta por cento) no valor de juros e multas moratórias;

V - Para pagamento parcelado de 61 (sessenta e uma) a 70 (setenta) parcelas, redução de 30% (trinta por cento) no valor de juros e multa moratórias;

VI - Para pagamento parcelado de 71 (setenta e uma) a 85 (oitenta e cinco) parcelas, redução de 20% (vinte por cento) no valor de juros e multas moratórias;

VII - Para pagamento parcelado de 86 (oitenta e seis) a 100 (cem) parcelas, sem qualquer redução no valor de juros e multas moratórias;

Parágrafo único - Para fins do disposto neste artigo, o valor das parcelas não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoa física e R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para pessoa jurídica.

Art. 3º - O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do contribuinte, que fará jus a regime especial de consolidação de todos os débitos incluídos no Programa, sujeitando o optante aos efeitos previstos no artigo 174, inciso VI, do Código Civil, e nas seguintes condições:

I - Confissão irrevogável e irretratável de todos os débitos consolidados;

II - Aceitação plena de todas as condições estabelecidas nesta Lei;

III - Expressa manifestação de ciência, a ser dada no próprio requerimento do parcelamento, das ações de execução fiscal que já tiverem sido distribuídas em relação aos débitos consolidados, mesmo que delas não tenha havido a citação judicial;

IV - Desistência irrevogável e irretratável de todas e quaisquer modalidades de ação, inclusive, mas não se limitando a embargos à execução, exceções de pré-executividade, defesas, impugnações e recursos, administrativos ou judiciais, existentes em relação aos débitos consolidados, renunciando ao direito em que se funda sua pretensão; e

V - Prestação de garantia para os débitos incluídos no REFIS, na forma preconizada pelo artigo 4º desta Lei.

Parágrafo único - A opção pelo REFIS deverá ser formalizada até 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei podendo, por ato do Executivo, ser prorrogada uma única vez, em até igual período.

Art. 4º - Em relação aos débitos incluídos no REFIS, cujo valor consolidado seja superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), deverá ser prestada garantia na forma escolhida pelo optante dentre as relacionadas nos incisos I a VII deste artigo, sendo admitida a combinação entre elas:

I - Seguro fiança;

II - Fiança bancária;

III - Títulos da dívida pública, bem como títulos de crédito, que tenham cotação em bolsa;

IV - Imóveis;

V - Veículos;

VI - Móveis;

VII - Direitos e ações.

Parágrafo único - A garantia deverá ser apresentada e formalizada pelo optante no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data em que for protocolado seu pedido de adesão ao Programa.

Art. 5º - A desistência irrevogável e irretratável de todas e quaisquer modalidades de ação, inclusive, mas não se limitando a embargos à execução, exceções de pré-executividade, defesas, impugnações e recursos, administrativos ou judiciais, existentes em relação aos débitos consolidados, renunciando o optante ao direito em que se funda sua pretensão, a que se refere o inciso IV do artigo 3º desta Lei, deverá ser formalizada pelo optante e comprovada perante a autoridade administrativa a quem competir a concessão do parcelamento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data em que for protocolado seu pedido de adesão ao Programa, mediante apresentação de cópia das petições devidamente protocolizadas.

Parágrafo único - Nos casos em que já houver garantia administrativa, ou do Juízo, de dinheiro, quer seja fruto de depósito feito pelo optante, quer seja decorrente de penhora havida, a Fazenda Pública só manifestará sua concordância com a desistência irrevogável e irretratável do optante do REFIS, se for este expressamente requerido que o valor do depósito seja convertido em renda a favor do Município, caso em que o valor será abatido de seu débito consolidado objeto do parcelamento, mediante compensação.

Art. 6º - O parcelamento previsto nesta Lei será considerado rompido e o optante será excluído do REFIS diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - Inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei, inclusive, mas não se limitando, ao cumprimento dos prazos e demais formalidades relativas ao oferecimento de garantia e à desistência irrevogável e irretratável de todas e quaisquer modalidades de ação administrativas e/ou judiciais;

II - Inadimplência de 90 (noventa) dias de qualquer débito abrangido pelo REFIS;

III - Inadimplência de 03 (três) parcelas consecutivas de qualquer débito vincendo ou não abrangido pelo REFIS;

IV - Falência decretada; pela liquidação da pessoa jurídica ou a insolvência civil do sujeito passivo;

V - Cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio permanecer estabelecida no Município de Itapevi, e assumir solidariamente com a cindida as obrigações do REFIS; e

VI - Inação mediante fraude, simulação ou qualquer ato tendente a omitir do fisco, informações com objetivo de diminuir ou subtrair receita do Erário Municipal.

§ 1º - A opção pelo REFIS só suspenderá o andamento das ações de execuções fiscais em curso, se a penhora nelas havida tiver recaído sobre dinheiro ou, não sendo o caso, estiver em conformidade com as condições estabelecidas nesta Lei.

§ 2º - Na hipótese de não ocorrência do disposto no § 1º deste artigo, o parcelamento não será concedido pela Fazenda Pública, a qual prosseguirá nas ações de execuções ficiais em curso, ou intentará novas.

§ 3º - A exclusão do contribuinte do REFIS, acarretará a imediata exigibilidade da totalidade do débito tributário ou não consolidado, confessado e não pago, aplicando-se sobre o montante devido os acréscimos legais, previstos da legislação municipal, à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, executando-se, automaticamente, as garantias eventualmente prestadas.

Art. 7º - O optante do REFIS deverá, no ato de protocolização de seu pedido, efetuar o pagamento da primeira parcela de seu débito consolidado nos termos desta Lei, sob pena de seu pedido ser indeferido de plano.

§ 1º - As demais parcelas do parcelamento vencerão no dia 15 (quinze) dos meses subseqüentes, até final liquidação do débito consolidado.

§ 2º - Na hipótese de recolhimento de parcela em atraso, serão aplicados os acréscimos previstos na Lei Complementar Nº 34/2005 – Código Tributário Municipal.

Art. 8º - Os benefícios desta Lei não alcançam as pessoas às quais estão sendo imputados dolo, fraude, simulação ou embaraço à ação do Fisco, quer seja na esfera administrativa e ou judicial.

Art. 9º - Ficam remidos, nesta data, os débitos tributários ou não, lançados e arrecadados por esta municipalidade, anteriores a esta Lei, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, cujo valor total consolidado, nessa mesma data, seja igual ou inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

§ 1º - A remissão prevista nesta Lei não se aplica a parcelas ou fração de débitos tributários ou não.

§ 2º - A remissão de que trata o caput se opera independentemente de requerimento ou ato concessivo, não implicando a restituição de valores pertinentes a créditos extintos ou parcelados.

Art. 10 - Aplica-se subsidiariamente a esta Lei o Código Tributário Municipal.

Art. 11 - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações decorrentes da implantação desta Lei, especialmente no que se refere aos critérios previstos no anexo de metas fiscais, constantes das Leis Orçamentárias.

Parágrafo único - Na elaboração do orçamento, inclusive para os exercícios subseqüentes, o Poder Executivo, adotará as medidas necessárias ao atendimento do disposto no artigo 14 da Lei Complementar Nacional Nº 101, 4 de maio de 2.000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 19 de fevereiro de 2013.

JACI TADEU DA SILVA
PREFEITO

Publicada, no Diário Oficial do Município de Itapevi e por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 19 de fevereiro de 2013.

DR. PEDRO TOMISHIGUE MORI
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Secretaria de Administração

NOTIFICAÇÃO

Ao Sr.

FLAVIO PEREIRA ALVES

Pelo presente, fica V. Sª notificada a comparecer junto ao Fundo de Previdência do Município de Itapevi - ITAPEVIPREV, sito à Av. Presidente Vargas nº 405 – Itapevi, até o dia 22/03/2013 para fins de recadastramento, o não comparecimento acarretará na suspensão do pagamento do benefício, até que seja regularizada a situação pelo inativo ou pensionista.

Fábio José de Andrade
Secretário de Administração
Gestor do Fundo de Previdência

NOTIFICAÇÃO

A Sra.

MARIA GONÇALVES CABEÇA DA SILVA

Pelo presente, fica V. Sª notificada a comparecer junto ao Fundo de Previdência do Município de Itapevi - ITAPEVIPREV, sito à Av. Presidente Vargas nº 405 – Itapevi, até o dia 22/03/2013 para fins de recadastramento, o não comparecimento acarretará na suspensão do pagamento do benefício, até que seja regularizada a situação pelo inativo ou pensionista.

Fábio José de Andrade
Secretário de Administração
Gestor do Fundo de Previdência

NOTIFICAÇÃO

A Sra.

MARIA LUCIA ALVES TEIXEIRA

Pelo presente, fica V. Sª notificada a comparecer junto ao Fundo de Previdência do Município de Itapevi - ITAPEVIPREV, sito à Av. Presidente Vargas nº 405 – Itapevi, até o dia 22/03/2013 para fins de recadastramento, o não comparecimento acarretará na suspensão do pagamento do benefício, até que seja regularizada a situação pelo inativo ou pensionista.

Fábio José de Andrade
Secretário de Administração
Gestor do Fundo de Previdência

NOTIFICAÇÃO

A Sra.

ROSALI APARECIDA ORTIZ

Pelo presente, fica V. Sª notificada a comparecer junto ao Fundo de Previdência do Município de Itapevi - ITAPEVIPREV, sito à Av. Presidente Vargas nº 405 – Itapevi, até o dia 22/03/2013 para fins de recadastramento, o não comparecimento acarretará na suspensão do pagamento do benefício, até que seja regularizada a situação pelo inativo ou pensionista.

Fábio José de Andrade
Secretário de Administração
Gestor do Fundo de Previdência

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: ABANDONO DE CARGO

Ao Sr.
ROMEU DIAS JUNIOR

Fica V.ª convocada a comparecer junto à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Itapevi, sito à Av. Presidente Vargas, 405 JD Cristianopolis - Itapevi-SP no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da publicação deste edital para apresentar justificativa no processo nº **4.936/2013** quanto ao provável abandono de cargo, de acordo com o artigo 192, II, § 1º e § 3º da Lei 223/1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Itapevi).

Itapevi, 01 de Março de 2013.
Fábio José de Andrade - Secretário de Administração

PROCESSO SELETIVO
PROGRAMA “CONEXÃO JOVEM” - PSPMI 002/2013
INFORMATIVO - TOTALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES EFETIVADAS

A **Prefeitura do Município de Itapevi** torna pública a totalização das inscrições efetivadas para o Processo Seletivo do Programa “Conexão Jovem” PSPMI 002/2013.

Cód.	Função	Total de Inscrições Efetivadas
MBO	Bolsista Programa Conexão Jovem	2.117

Itapevi, 27 de fevereiro de 2013.
JACI TADEU DA SILVA - Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO
PROGRAMA “CONEXÃO JOVEM” - PSPMI 002/2013
CONVOCAÇÃO PARA A PROVA ESCRITA

A **Prefeitura do Município de Itapevi**, em vista do que consta no Edital do Processo Seletivo do Programa “Conexão Jovem” PSPMI 002/2013, torna pública a data, horário e locais para a realização da Prova Escrita, ficando convocados todos os candidatos regularmente inscritos no referido Processo Seletivo.

OBSERVAÇÕES:

- O candidato deverá localizar no quadro de alocação abaixo a data, o local e o horário de sua Prova Escrita de acordo com a inicial de seu primeiro nome.
- Para consultar pela INTERNET a confirmação da efetivação das inscrições (boletos devidamente quitados dentro do prazo de vencimento), bem como a data, o local e o horário de sua prova escrita, acessar o site da **SHDIAS CONSULTORIA E ASSESSORIA**, através do endereço eletrônico: www.shdias.com.br

IMPORTANTE:

- **OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER AO LOCAL E HORÁRIO INDICADO DE SUA PROVA ESCRITA COM, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência**, portando o original do documento de identidade, (ou documento oficial de identidade com foto), o protocolo de inscrição (boleto bancário devidamente quitado), caneta esferográfica (azul ou preta), lápis e borracha.
- **NÃO SERÁ PERMITIDA SOB QUALQUER HIPÓTESE a entrada de candidatos no local de prova após o horário marcado para o início das provas.**
- **NÃO SERÁ PERMITIDA SOB QUALQUER HIPÓTESE a realocação de candidatos em locais de prova diferentes dos estabelecidos nesta convocação. Os cadernos de provas e gabaritos de respostas são previamente identificados para cada candidato e somente estarão disponíveis em seus respectivos locais de prova. Os candidatos que comparecem em locais de provas diferentes dos estabelecidos para eles nesta convocação não poderão realizar ali suas provas escritas.**

PROVA ESCRITA: DOMINGO 10/03/2013 - INÍCIO DA PROVA ESCRITA: 09:00h

Função	Nomes Iniciados em:	Local de Prova / Endereço
MBO - Bolsista Programa Conexão Jovem	A - B - C - D - E - F - H	CEMEB Bemvindo Moreira Nery Av. Pedro Paulino, 74 - COHAB - Itapevi/SP
MBO - Bolsista Programa Conexão Jovem	G - I - K - N - O - P	CEMEB Tarsila do Amaral Av. Rubens Caraméz, 1000 - Centro - Itapevi/SP
MBO - Bolsista Programa Conexão Jovem	J	CEMEB Dra. Zilda Arns Neumann R. Neide Silva Guimarães, 310 - Jd. São Carlos - Itapevi/SP
MBO - Bolsista Programa Conexão Jovem	Q - R - S - T - V - W	CEMEB Governador André Franco Montoro R. Pedro Martins Gonçalves, 125 - Vl. Dr. Cardoso - Itapevi/SP
MBO - Bolsista Programa Conexão Jovem	L - M - Y	CEMEB Dona Floriza Nunes de Camargo Av. 9 de Julho, s/n - Jd. Rainha - Itapevi/SP

Itapevi, 27 de fevereiro de 2013.
JACI TADEU DA SILVA - Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO
Concurso Público 02/2011

P. M. Itapevi – Proc. **Nº 15779/2011** – **Concurso Público nº 02/2011 - Provimento dos cargos de Monitor e Professor CL 1 / CL2.**

O Secretário Municipal de Administração **CONVOCA** os candidatos **CLASSIFICADOS abaixo relacionados** nos termos do item “Nomeação” do Edital do Concurso Público para o provimento do cargo da Prefeitura do Município de Itapevi. Os classificados deverão comparecer junto à DRH, Avenida Presidente Vargas, nº 405, Jd. Cristianópolis, Itapevi/SP no prazo de **05 cinco dias úteis (a partir do dia 04/03/2013)** sob pena de deserção. Itapevi, 01 de MARÇO de 2013.

MONITOR

LISTAGEM DE AFRODESCENDENTES

CLAS	NOME	RG
35	MARIANE ROSANE DE OLIVEIRA GAZETA	49123942-7
36	MAYARA APARECIDA DA SILVA GERALDO	48768378-X
37	PALOMA VALDEREZ CORREA GARCIA	48992705-1
38	CARLA APARECIDA FALCÃO COSTA	20521906
39	GEISA MARIA GONÇALVES DA SILVA	250227770
40	ELISANGELA DE JESUS SILVA TELES	203175694
41	MARCIA SIMONE SANTOS	29715174-5

LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG
74	KARINA SANTANA SANTOS	43166971-5
76	ALESSANDRA DA ROCHA OLIVEIRA	48558732-4
79	YASMIN DO NASCIMENTO GOMES	500218110
80	STEFANY KARINE SCATOLA BELEZZI	419828072
81	RODRIGO ALVES DE OLIVEIRA	41583673-6

82	NORIVAL DE OLIVEIRA	11091657-8
84	ELIANA BOER RIBEIRO DOS SANTOS	20344577
88	ROSANGELA BAHIA DE AGUIAR	29074423-4
89	SORAIA FERREIRA DOS SANTOS LEMES	26779717-5
90	MICHEL MARCOS DE CAMPOS	331744831
91	JANAINA DA SILVA LEAL	28254550-5
92	FRANCISCA MARLENE CARDOSO	376340927
93	MICHELE MARCIA DE SOUZA DA SILVA	30169740-1
94	DANIELA ALVES DE OLIVEIRA	46857804-3
95	PRISCILA DOS SANTOS SOUZA	453743596
96	EMERSON CORDEIRO	40737604-5
97	MAGDALENA MARIA LEAL DE OLIVEIRA	43807837-8
98	MARCIA DOS SANTOS PETRIN	42467700-3
99	JOAIZA BRANDAO ARAUJO	429852782
100	ELIJANETE CONCEIÇÃO DE AMORIM CHANQUE	47065364-4
101	JAMILLE CRUZ DOS SANTOS	414868511
102	TALITA MESSIAS ADMERTIDES	440564116
103	DANIELA MORAES DA SILVA	42180291-1
104	ELISABETE CRISTINA DE OLIVEIRA	44641953-9
105	NATHALIA FERNANDES DO NASCIMENTO	47206541-4
106	JULIANA DOS SANTOS	49258214-2

PROFESSOR CL1/CL2

LISTAGEM DE AFRODESCENDENTES

CLAS	NOME	RG
28	SOLANGE REGINA DA SILVA	251702418
29	KÁTIA CRISTINA NUNES	27477992-4

CLAS	NOME	RG
110	HANUSKA APARECIDA GONÇALVES	29397298-9
112	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA	25516285-6
113	SOFIA ANDREA SANTANA DIAS ALVES	25605381-9
114	MARCOS PIMENTEL ALVES	28261775-9
116	NÁGELA DE FÁTIMA ALVES CONRADO RAMOS	29516157-7
117	DANIELA PASSANANTE ROJA	272431187
118	LAURA GIANOLLA PIMENTA	28116994-9
119	DANIELA NORBERTO OLIVEIRA	339612800

Publicação autorizada pelo Secretário de Administração - Fábio José de Andrade



DIÁRIO OFICIAL | EXPEDIENTE
Prefeitura do Município de Itapevi

Diário Oficial do Município de Itapevi, de acordo com o Decreto Municipal nº 4.588 de 14 de janeiro de 2009.

Publicação gratuita, podendo ser retirada em bancas de jornais e repartições públicas.

Tiragem: 8.000 exemplares.

Administração e Redação:

Coordenadoria de Comunicação Social:

Rua Joaquim Nunes, 65, Centro

Telefone: 4143-7600

E-mail: imprensa@itapevi.sp.gov.br

Jornalista Responsável: Marcio Azeredo - Mtb.: 55.230

Repórter: Élcio Ferreira

Estagiários: Catherine Mello e Priscila Miranda

Diagramação: Adauto Gomes

Fotógrafo: Victor Bustamante

Prefeitura Municipal de Itapevi

Prefeito: Jaci Tadeu da Silva

Vice-prefeito: Fláudio Azevedo Limas

Chefe de Gabinete: Israel Rodrigues Marques

Secretários: Argemiro Tadeu Lage Xavier, Cesar Rodrigues Pimentel, Evangelista Azevedo Limas, Fábio Henrique Tangerino, Fabio José de Andrade, Fábio dos Santos Amaral, Francisco Eleutério de Abreu, Jaci Pinheiro da Silva, Joaquim Henrique Simoni, José Americo Pereira Leite, Kleber Ferreira Maruxo, Patrick Oliver de Camargo Scheid, Pedro Tomishigue Mori, Ruth Frederico Gianezi, Vicente Martins Bandeira e Walter Tanoue Hasegawa.

Impressão: Benedito Urbano Martins EPP (CNPJ 05.803.719/0001-84)

Av. Juscelino Kubitscheck de Oliveira, 199, Salão 1, Distrito Industrial Votorantim - SP

PORTARIAS

Publicação de Portarias de 0800/2013 a 0871/2013

0800/2013	PREFEITO	Altera a Portaria nº 138/2011 que Constitui a Comissão para acompanhar a execução do Contrato de fornecimento de merenda escolar no Município de Itapevi, realizada pela empresa SP Alimentações e Serviços Ltda. - Proc. 03386/09, conforme Memorando CT nº 40/2013.
0801/2013	PREFEITO	Altera a Portaria nº 2710/2012 que designa representantes para compor o Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, conforme Memorando CT nº 40/2013.
0802/2013	SILEIDE DAMASCENO DA SILVA	Transfere a servidora a partir de 25/02/2013 da Secretaria de Administração para a Secretaria de Assistencia Social e Cidadania.
0803/2013	MARCEL AUGUSTO KRAIDE	Exonera a pedido do cargo efetivo de Agente de Ação Social, a partir de 20/02/2013.
0804/2013	JOSE PONTES PACHECO	Concede Férias
0805/2013	ANDREA FERNANDES CAZUZA	Concede Férias
0806/2013	ANA LUCIA SOARES DA SILVA	Concede Férias
0807/2013	SEMIRAMIS ANDREA RAMOS DE ALMEIDA	Concede Férias
0808/2013	ROBERVANYA BARBOSA PIAUILINO	Concede Férias
0809/2013	VIVIAN PEREIRA DE OLIVEIRA	Concede Férias
0810/2013	RAFAEL FERNANDES BARROS	Concede Férias
0811/2013	JOSE FRANCISCO GUIMARAES	Concede Férias
0812/2013	RAIMUNDO NONATO DA SILVA SOARES	Concede Férias
0813/2013	SIOMARA AJUDARTE	Concede Férias
0814/2013	CLAUDINEI FERREIRA DE LIMA	Concede Férias
0815/2013	REGINA APARECIDA DE ARAUJO BARBOSA	Concede Férias
0816/2013	LUIZ DA CONCEICAO	Concede Férias
0817/2013	HARLEY CAMARGO CUNHA	Concede Férias
0818/2013	EDUARDO BATISTA DA SILVA	Concede Férias
0819/2013	LUCIANE SANCHES CASAGRANDE	Mudança para Nível III
0820/2013	ELISANGELA CASSIA MARINHO	Licença Prêmio
0821/2013	MARGARETE APARECIDA NOVAES PINTO	Readaptação Funcional - Proc. nº 18251/2012
0822/2013	MARCIA APARECIDA ARAUJO	Readaptação Funcional - Proc. nº 11469/2009
0823/2013	MARGARETE APARECIDA NOVAES PINTO	Readaptação Funcional - Proc. nº 39135/2012
0824/2013	IRACI TEIXEIRA SANTOS OLIVEIRA	Readaptação Funcional - Proc. nº 34421/2012
0825/2013	EDNEI FRANCISCO DOS SANTOS	Readaptação Funcional - Proc. nº 29898/2012
0826/2013	MARIA ESTER PEREZ MAZARIN	Readaptação Funcional - Proc. nº 42487/2012
0827/2013	SIMONE CALHEIRO VIEIRA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº 42267/2012
0828/2013	VILMA CAROLINO SILVA	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. nº 04527/2011
0829/2013	PREFEITO	Altera a Portaria nº 2668/2012 que Designa representantes para compor o Conselho de Educação do Município de Itapevi - CEMI, para substituição de titular da Secretaria de Educação e Cultura e suplentes das Secretarias de Higiene e Saúde e Negócios Internos e Jurídicos.
0830/2013	HILTON JOSE CARDOSO LEITE	Mudança para Nível IV
0831/2013	ANTONIO GOMES DOS SANTOS	Nomeia para cargo efetivo de AJUDANTE GERAL, a partir de 25/02/2013 junto a SECRETARIA DE HIGIENE E SAÚDE.
0832/2013	DENISE MENEZES TEIXEIRA	Nomeia para cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA, a partir de 25/02/2013 junto a SECRETARIA DE HIGIENE E SAÚDE.
0833/2013	GILMARA GOMES DOS SANTOS GOES	Nomeia para cargo efetivo de PAJEM, a partir de 25/02/2013 junto a SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA.
0834/2013	MARISA DE FATIMA APARECIDO	Nomeia para cargo efetivo de PAJEM, a partir de 25/02/2013 junto a SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA.
0835/2013	VERA LUCIA DE LOURDES SANTOS	Exonera a pedido do cargo efetivo de Professor Adjunto, a partir de 20/02/2013.
0836/2013	ELISANGELA JESUS DOS SANTOS	Exonera a pedido do cargo efetivo de Professor Adjunto C14 - Matemática, a partir de 20/02/2013.
0837/2013	WALTECY ALVES DOS SANTOS	Exonera a pedido do cargo efetivo de Professor 12hs C14 - Português, a partir de 20/02/2013.
0838/2013	JOSÉ MIGUEL DE JESUS	Nomeia o servidor para compor a Comissão Especial de Estágio Probatório e Avaliação de Desempenho junto a Secretaria de Esportes e Lazer, em substituição a Adasio Fontinelle de Almeida Filho, conforme memorando nº 045/2013.
0839/2013	VALTER APARECIDO DE JESUS	Exonera do cargo em Comissão de Assessor, a partir de 28/02/2013.
0840/2013	NIVALDO DOS SANTOS e ANDREIA LUIZA DA SILVA	Altera a Portaria 0513/2013, designando os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais, como representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano a partir de 21/02/2013, conforme Memorando nº 119/2013/SDU/PMI.
0841/2013	VANESSA BILLO SILVA, ELCIO FERREIRA CASTRO, NATHALIA TAMBORRA DIAS CHAVES e SANDRA CRISTINA MARTINS DEL DUQUE	Nomeia servidores para compor a Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório e Avaliação de Desempenho junto ao Gabinete, conforme Memorando S.G. nº 16/2013 e Memorando Gabinete nº 58/2013.
0842/2013	PREFEITO	Nomeia o Conselho Diretor do Fundo de Assistência ao Esporte - PAE, conforme Memorando nº 045/2013.
0843/2013	MOACYR DE MORAES E ABREU JUNIOR	Exonera a pedido do cargo efetivo de Médico, a partir de 13/02/2013.

0844/2013	PREFEITO	Nomeia servidores para compor a Comissão Especial de Estágio Probatório e Avaliação de Desempenho junto a Secretaria de Assistência Social e Cidadania, conforme memorando nº 94/2013.
0845/2013	JOYCE DOS SANTOS	Exonera a pedido do cargo efetivo de Professor Adjunto, a partir de 25/02/2013.
0846/2013	MERCIO TADEU DE MENEZES	Exonera a pedido do cargo efetivo de Professor Adjunto C14 - Geografia, a partir de 15/02/2013.
0847/2013	TANIA REGINA DOS SANTOS	Exonera a pedido do cargo efetivo de Professor Adjunto, a partir de 04/02/2013.
0848/2013	MAURICIO COSTA, JOSE PONTES PACHECO, LAILA ANTONIO CHALUPPE FURTADO e KLEBER MUNIZ SANTOS	Nomeia os servidores para compor a Comissão de Avaliação do Arquivo Geral, os demais permanecem.
0849/2013	GISELI LIMA NAPOLI	Nomeia a servidora para compor a Comissão Especial de Estágio Probatório e Avaliação de Desempenho junto a Secretaria de Administração, em substituição a Tiago Gregório.
0850/2013	ALEXSANDRO BERNARDO DE FREITAS	Concede Férias
0851/2013	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	Licença Prêmio
0852/2013	IVAN HENRIQUE ROCHA DE LIMA	Concede Férias
0853/2013	FLAVIANA CARVALHO RELVA	Concede Férias
0854/2013	CARLA QUEIROZ DA SILVA	Concede Férias
0855/2013	JOSE EDUARDO NACARI	Exonera a pedido do cargo efetivo de Coveiro, a partir de 27/02/2013.
0856/2013	DANILO AKIO KOTO	Altera a Portaria nº 4659/2012 que constitui a Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares relativo a Guarda Municipal nomeando o servidor, em substituição ao Dr. Alexsander Luiz Guimarães.
0857/2013	EDNEIDE FERREIRA DA CONCEICAO FLORES	Evolução Vertical - Proc. nº 03590/2013
0858/2013	FABIANA APARECIDA DA SILVA	Evolução Vertical - Proc. nº 04149/2013
0859/2013	EULALIA FERREIRA MACHADO FRANCISCO	Evolução Vertical - Proc. nº 03946/2013
0860/2013	EUFLOSINA DA CONCEICAO COSTA	Evolução Vertical - Proc. nº 03593/2013
0861/2013	IVANI DE BRITO GONCALVES FERREIRA	Evolução Vertical - Proc. nº 0759/2013
0862/2013	SHIRLEY CEMENCIO	Concede Férias
0863/2013	JUVENAL RODRIGUES DA SILVA	Concede Férias
0864/2013	VANDERLEI MARIANO MARTINS	Concede Férias
0865/2013	GIUSEPPE PASQUALE CUGLIANDRO	Concede Férias
0866/2013	MARCIA NERY DOS SANTOS	Concede Férias
0867/2013	ELIAS NUNES DE OLIVEIRA	Concede Férias
0868/2013	PREFEITO	Nomeia o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para o biênio 2013/2015 conforme Memorando SASC nº 103/2013.
0869/2013	HUGO MENDES SEBASTIAO	Exonera a pedido do cargo efetivo de Monitor, a partir de 08/02/2013.
0870/2013	FABIO FERNANDO GARCIA DE TOLEDO BATISTA	Exonera do cargo em comissão de Professor Assessor de Ensino III, a partir de 26/02/2013.
0871/2013	MARCIA DE OLIVEIRA PEREIRA	Retifica as Portarias nºs 1657/97, 1968/98, 2296/98 e Concede Férias, conforme Processo nº 04277/2003.

Secretaria de Habitação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

LEI Nº 1.908 DE 23 DE JANEIRO DE 2008

O Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social - CGFHS, através de seu Presidente, Francisco Eleutério de Abreu, que no uso de suas atribuições, convoca os membros titulares e suplentes do Conselho Gestor do FHS para 1º reunião ordinária do ano de 2013, com a seguinte pauta:

- Indicação de novos membros;
- Políticas Habitacionais do Município de Itapevi;
- 1º Encontro Municipal de Políticas de Proteção de Áreas de Risco de Itapevi;
- Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades;
- Demais informes.

Fica convocada a reunião, para o dia 11 de março de 2013 (segunda-feira), com primeira chamada às 9h e segunda chamada às 9h30, com duração até às 12 horas, na sede da Secretaria de Habitação de Itapevi, sita a Rua Isola Belli Leonardi, 36, Jd. Nova Itapevi.

Contamos com a participação efetiva de todos para fazermos de nossas reuniões um marco positivo nos Programas Habitacionais de nossa cidade.

Itapevi, 01 de março de 2013.
Francisco Eleutério de Abreu - Secretário Municipal de Habitação

Secretaria da Receita

EDITAL 02/2013 - D.T.C.L.T.M.

Ficam nesta data notificados da decisão dos respectivos processos administrativos:

1) CCM 9134 em nome de **LUIZ SILICANI** , trata-se do Cancelamento de Ofício da Inscrição Municipal supra citada através do processo nº 41376/2012, bem como ciência dos débitos pendentes;

2) CCM 10503 em nome de **APARECIDO PESSOA CAIRES** trata-se do Cancelamento de Ofício da Inscrição Municipal supra citada através do processo nº 41631/2012;

3) CCM 16251 em nome de **CLAUDIO GARCIA DOS SANTOS** trata-se do Cancelamento de Ofício da Inscrição Municipal supra citada através do processo nº 40381/2012;

4) CCM 8616 em nome de **JOSÉ CLAUDIONOR PAIXÃO**, trata-se do Cancelamento de Ofício da Inscrição Municipal supra citada através do processo nº 39767/2012;

5) CCM 1860 em nome de **CONSTRUTORA OXFORD LTDA**, trata-se do Cancelamento de Ofício da Inscrição Municipal supra citada através do processo nº 41095/2012;

**JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES DE ITAPEVI
JARI ITAPEVI**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2013, às 15:00 horas, em sala do prédio da Prefeitura Municipal de Itapevi, 2º andar, na Rua Presidente Vargas, 405, neste Município, atendendo ao edital de convocação JARI publicada no Diário Oficial no dia 01 de fevereiro de 2013, reuniram-se, em sessão pública, os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Itapevi, nomeados pela Portaria nº 2436/2011, para proceder ao julgamento dos processos de recursos de infrações de trânsito relacionados abaixo.

Recorrente	Nº do processo	Decisão
ALECSANDRO ANDRADE DE MELO	015108 de 09/03/2012	INDEFERIDO
ALECSANDRO ANDRADE DE MELO	015225 de 12/03/2012	INDEFERIDO
ALECIO DO NASCIMENTO	043007 de 29/11/2012	INDEFERIDO

Presidente
Autorizado por: Dr. Milton Célio de Oliveira Filho

**O ACOMPANHE
O DIÁRIO OFICIAL
DE ITAPEVI PELO SITE**

ACESSE:

www.itapevi.sp.gov.br

VAGAS NO PAT — **Secretaria de Emprego e Desenvolvimento Social**

SECRETARIA DE EMPREGO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

INSCRIÇÕES GRATUITAS PELO SITE:
<http://maisemprego.mte.gov.br>

Auxiliar de Faturamento, Assistente de Vendas, Operador de injetora de plástico, Costureira de Máquina Reta, Auxiliar de setor de compras, Inspetor de Qualidade, Vendedor, Segurança Pessoal, Recepcionista, Recepcionista, Vendedor Interno, Auxiliar de Faturamento, Instrutor de Inglês

OS INTERESSADOS TAMBÉM PODERÃO COMPARECER AO PAT NO SEGUINTE ENDEREÇO:
Av. Presidente Vargas, 88 - Vila Nova Itapevi

Horário de atendimento: 2ª à 6ª feira, entre 8h e 16h. Tel: 4143-8888

OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS:

Emissão de Carteira Profissional, Seguro Desemprego, Programa Jovem Cidadão e Banco do Povo

AS VAGAS TÊM ALTA ROTATIVIDADE E PODERÁ OCORRER O PREENCHIMENTO DAS MESMAS EM CURTO PRAZO DE TEMPO. (SISTEMA NÍVEL NACIONAL)

PRECISANDO DE EMPREGO?

ACESSE:

<http://maisemprego.mte.gov.br>

Inscrições gratuitas





UTILIDADES PÚBLICAS

PREFEITURA

Sec. de Emprego e Des. Social
Av. Presidente Vargas, 88
Vila Nova Itapevi
4143-8888

Procon
Rua Geraldo Vasques, 10 -
Jd. Christianópolis
4142-1414

UAB - Universidade Aberta do Brasil
Av. Pedro Paulino, 74 - Cohab
4142-7854

199 para atendimentos
de serviços como:
*Fiscalização de Posturas, Vigilância Sanitária,
Guarda Municipal, Defesa Civil e Demutran*

Iluminação Pública - ENGELUZ
0800-779-2000

SAÚDE

Pronto Socorro Central
Rua José Michelotti, 300
Cidade Saúde
4143-9900 / 0800-7700784

Pronto Socorro Amador Bueno
R. Bambina Amirábile Chaluppe, 200
4144-2488

Pronto Socorro Vl. Dr. Cardoso
Rua Padre Giovanni Cornaro, 277
4143-5461

SAMU
Rua José Michelotti, 300 - Cidade Saúde
192

Farmácia Popular Centro
Av. Presidente Vargas, 900
4143-5988 / 4143-5181

Farmácia Popular Amador Bueno
R. Bambina Amirábile Chaluppe, 08
4773-5482

SEGURANÇA

**Guarda Municipal
Emergência**
4143-9190 / 4143-9199 / 199

Corregedoria Geral
Estrada do Itaquí, 81 - Itaquí
4205-2433

Paço Municipal
Secretaria de Governo, Gabinete e Comunicação Social
Rua Joaquim Nunes, 65 - Centro
4143-7600

Secretaria do Meio Ambiente
Rua Prof. Irineu Chaluppe, 291
Centro
4205-4345

Fórum
Rua Bélgica, 405 - Jd. Santa Rita
4141-2370

CIEF Cohab
Av. Pedro Paulino, 120 - Cohab
4774-3611

Biblioteca
Rua Joaquim Nunes, 187 - Centro
4143-5441

PREVCidade (INSS)
Rua Escolástica Chaluppe, 34 - Centro
4142-6344

Padaria Comunitária
Av. Pedro Paulino, 22 - Centro
4205-1087

Cooperativa de Reciclagem
Avenida Leda Pantalena, 650 - Jd. Portela
4205-0735

Promotoria Pública
Rua Bélgica, 405 - Jd. Santa Rita
4141-4000

Conselho Tutelar
Av. Pedro Paulino, 120 - Cohab
4142-1180

Correios
Av. Dimarães Antônio Sandei, 264
Vila Nova Itapevi
4141-6098 / 4141-4008

Telefonica (Defeitos)
0800-7715104

Posto de Atendimento ao Trabalhador
Av. Pres. Vargas, 88 - Centro
4143-8888

Cemitério e Velório
Rua Gaudêncio Barbosa, 486
Jardim Julieta
4142-6743 / 4141-8817

Secretaria de Segurança
Estrada do Itaquí, 81
Bairro do Itaquí
4205-2433

Sec. de Desenvolvimento Urbano
Rua Padre Manfredo Schubiger, 94
Jardim Christianópolis
4143-8090

Secretaria de Habitação
Isola Belli Leonardi, 38
Jardim Christianópolis
4774-5927 / 4774-5928

Sec. de Negócios Internos e Jurídicos
Av. Presidente Vargas, 350
Vila Nova Itapevi
4143-8940

Secretaria de Planejamento
Rua Padre Manfredo Schubiger, 94
Jd. Christianópolis
4143-8090

Departamento de Cultura
Rua Ezequiel Dias Siqueira, 150
Jardim da Rainha
4141-0403

UBS III Santa Rita I
Horário: 7h às 16h

Serviços:
Clínico Geral, Pediatria e Ginecologia
R. Portuguesa, 15
4142-1938

UBS III Santa Rita II
Horário: 7h às 16h

Serviços:
Clínico Geral, Pediatria e Ginecologia
R. Maria Zibina de Carvalho, 248
4143-5462

UBS Amador Bueno
Horário: 7h às 16h

Serviços:
Clínico Geral, Pediatria, Ginecologia,
Odontologia, Psiquiatria, e Psicologia
R. Bambina Amirábile Chaluppe, 200
4144-2888

UBS Cohab II Alto da Colina
Horário: 7h às 16h

Serviços:
Clínico Geral, Pediatria e Ginecologia
R. Luiz Belli, 781
4143-6429

UBS III Cohab
Horário: 7h às 16h

Serviços:
Clínico Geral, Pediatria, Ginecologia,
Odontologia, Psiquiatria, Psicologia,
Mastologia e Ultrassonografia
R. Sebastião Mamede, 205
4143-5465 / 4773-2785

UBS Vila Dr. Cardoso
Horário: 7h às 16h

Serviços:
Clínico Geral, Pediatria, Ginecologia,
Odontologia, Psiquiatria, Psicologia, Endoscopia,
Pequenas cirurgias, Endocrinologia e Colonoscopia
R. Giovanni Cornaro, 277
4141-2812

USF Jd. Vitápolis
Horário: 7h às 16h

Serviços:
Clínico Geral, Pediatria, Ginecologia
e Odontologia
R. Nelson Ferreira da Costa, 853
4205-4870

USF Jd. Briquet
Horário: 7h às 16h

Serviços:
Clínico Geral, Pediatria e Ginecologia
R. Nelson Ezequiel de Farias, 510
4205-2861

USF Jd. Rosemeire
Horário: 7h às 16h

Serviços:
Clínico Geral, Pediatria, Ginecologia
e Odontologia
R. Serra da Voturama, 75
4205-4189

USF Pq. Suburbano
Horário: 7h às 16h

Serviços:
Clínico Geral, Pediatria, Ginecologia
e Odontologia
R. Auphélia J. S. Moreno, 243
4143-6588

USF Ambuíá
Horário: 7h às 16h

Serviços:
Clínico Geral, Pediatria, Ginecologia
e Odontologia
R. Emílio Lehmann, 71
4144-8295

USF Vila Gióia
Horário: 7h às 16h

Serviços:
Clínico Geral, Pediatria e Ginecologia
R. Silvio Nogueira, 86
4144-3348

USF Chácara Santa Cecília
Horário: 7h às 16h

Serviços:
Clínico Geral, Pediatria e Ginecologia
Estrada Velha, 155
4773-7175

UBS Jardim da Rainha
Horário: 7h às 20h

Serviços: Clínico Geral, Pediatria, Ginecologia,
Infecologia, Cardiologia, Endocrinologia, Odontologia,
Oftalmologia, Dermatologia, Psiquiatria, Psicologia,
Ginecologia Alto Risco, Reumatologia, Tisiologia,
Otorrinolaringologia, Pneumologia, Hansenologia,
Urologia e Gastroenterologia
R. Nove de Julho, 39
4143-5459 / 4142-1331 / 4205-4700

ACESSE: www.itapevi.sp.gov.br

ACESSE: www.itapevi.sp.gov.br

Prefeitura de Itapevi reforça seu quadro de funcionários

Vinte e três novos profissionais aprovados em concurso público foram empossados nessa sexta-feira (01)

Na manhã desta sexta-feira (01), foi realizada, no auditório Prof. Darcy Ribeiro, nas dependências da Secretaria de Educação e Cultura, a posse de 23 novos funcionários.

Dentre os servidores empossados, estão treze pro-

fessores, três enfermeiros, três motoristas, dois pajens, um fisioterapeuta e um ajudante geral. Todos passarão, a partir de seu ingresso na Prefeitura, por três anos de estágio probatório, período no qual serão avaliados. Se aprovados, pas-

sarão a contar com a estabilidade profissional, uma das principais vantagens proporcionadas pelo serviço público. Atualmente a Prefeitura conta com 5.299 funcionários, dentre eles estagiários e profissionais.



Inscrições para ensino de jovens e adultos já estão abertas

Interessados devem se inscrever até o dia 28 de março nas escolas municipais que oferecem Ensino Fundamental

Jovens e adultos que não concluíram o ensino fundamental agora terão a oportunidade de alcançar a tão desejada formação – que é porta de entrada para a empregabilidade. Por meio da Secretaria de Educação e Cultura, a Prefeitura abriu, esta semana, inscrições para o ciclo I do ensino fundamental (1º ao 5º ano) na modalidade EJA – Educação de Jovens e Adultos.

A EJA é uma modalidade de educação básica destinada às pessoas que não tiveram acesso ou não con-

cluíram o ensino fundamental na idade e tempo apropriado. Em Itapevi, o programa é disponibilizado nas escolas municipais, oferecendo formação também no ciclo II (5º ao 9º ano) que em 2012, formou cerca de 450 alunos.

Esse ano, as turmas serão formadas de acordo com a demanda, sendo necessário haver no mínimo 25 alunos inscritos com idades a partir de 15 anos. Os munícipes interessados poderão realizar sua inscrição nas secretarias das escolas municipais de en-

sino fundamental até o dia 28 de março.

O intuito da Prefeitura é oferecer qualificação à população por meio de um ensino público de qualidade. Desde

que foi implantada em Itapevi, a EJA tem representado para milhares de pessoas uma nova chance de conclusão dos estudos e colocação no mercado de trabalho.

SERVIÇO

Inscrições para Educação de Jovens e Adultos
Período: até 28 de março

Local:

Escolas municipais que oferecem Ensino Fundamental

INSCRIÇÕES ABERTAS

EJA

(SUPLETIVO)

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Até 22 de março

CICLO I - 1º AO 5º ANO
(ANTIGO 1ª A 4ª SÉRIE)

Procure a Unidade Escolar Municipal
mais próxima da sua residência




APROVEITE A OPORTUNIDADE DE RECOMEÇAR SEUS ESTUDOS. PARA APRENDER NÃO TEM IDADE.